Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.248, DE 22 DE JULHO DE 1987

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO GRAN-JÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-PRESENTANTES LEGAIS, DECRE-TA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida perpertuidade à sepultura nº 42, Quadra "D", do Cemitério de Austin, onde se acham inumados os restos mortais de GERALDO GRANJÃO.

Art. 2º — À família de GERAL-DO GRANJÃO ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de julho de 1987

otherns. mº 04/87
Publicado 23/04/37